IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano IX • Edição 501 • Capão Bonito, 15 de setembro de 2017 www.capaobonito.sp.gov.br

Começa uma nova fase na Imprensa Oficial de **Capão Bonito**

Jornal Imprensa Oficial passará a ser totalmente digital/eletrônico

A partir deste 15 de setembro inicia uma nova fase no sistema de informação dos atos públicos de Capão Bonito.

O jornal Imprensa Oficial (IO) criado pela lei municipal nº. 2.977 de 10 de abril de 2007 passará a ser totalmente digital/eletrônico.

A substituição do Semanário Impresso pelo formato eletrônico cumprirá decreto (nº.119/17), atendendo requerimento da Câmara de Vereadores.

Com a medida, a Prefeitura Municipal reduzirá os custos anuais com a produção do Imprensa Oficial. A estimativa da Secretaria Municipal de Finanças é uma economia de quase R$ 40 mil nos cofres públicos/ano.

A mudança também se faz necessária como parte das medidas para economizar recursos públicos em virtude da séria crise orçamentária nacional que também afeta os municípios.

Com as medidas de contingenciamento determinadas pelo Poder Executivomais de R$ 21 mil já tinham sido economizados neste ano em comparação ao mesmo período de 2016.

A instituição de Diários e Semanários Oficiais Eletrônicos é uma tendência nos municípios, tais como Botucatu, Borborema, Catanduva, Sorocaba e, inclusive, na capital do Estado de São Paulo, que já aderiu ao novo sistema com vistas à economia e agilidade do sistema on line e tem aval de órgãos responsáveis pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos e transparência.

Responsabilidade ambiental - Outro fato considerado pelo Executivo ao optar pela mudança é a responsabilidade ambiental dos poderes locais constituídos ao deixar de realizar a versão impressa, evitando gastos com papel. Neste caso, há uma redução de uso de matérias primas (como madeira), do consumo de energia, água e de produtos químicos utilizados na produção de papel, além de diminuição do gasto de combustível envolvido na logística e nas despesas de entrega.

Atualmente Capão Bonito possui uma população de aproximadamente 48 mil habitantes e a tiragem semanal do Semanário Impresso era de 1.500 exemplares por semana, representando uma abrangência de pouco mais de 3% da população total do município.

"Ao se tornar 'digital' o Imprensa Oficial continuará com ampla abrangência, atendendo os preceitos da disponibilidade e transparência dos atos dos poderes Executivo e Legislativo, fornecendo total segurança ao acesso à informação. Importante destacar também que estaremos com um novo projeto gráfico e inovações que já estão em andamento. A resolução das edições digitais também será ampliada para garantir total visualização do conteúdo, principalmente das planilhas contábeis que apontam gastos e investimentos dos poderes Executivo e Legislativo. Ao se tornar 100% digital/eletrônico, o Imprensa Oficial também ampliará a logística de edições extras que se fizerem necessárias", explica o jornalista Wagner Antonio Santos, assessor de imprensa.

Os arquivos atuais e de edições passadas do Imprensa Oficial também serão mantidos para downloads via internet através do link - http://transparencia.capaobonito.sp.gov.br/imprensa-oficial/

Jornal Imprensa Oficial estará disponível no site e aplicativo da Prefeitura

A estimativa da Secretaria Municipal de Finanças é uma economia de quase R$ 40 mil /ano nos cofres públicos com Seminário Digital

Campanha de **Multivacinação** e atualização de carteira de vacina

VACINAÇÃO - No período de 11 a 22 de setembro será realizada a Campanha Nacional de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação.

A estratégia é realizada em curto intervalo de tempo (duas semanas), e são oferecidas à população alvo as vacinas de rotina, com o intuito de melhorar a cobertura vacinal e otimizar a logística dos serviços de saúde. A campanha tem por objetivos, resgatar a população não vacinada ou completar esquemas de vacinação, melhorar as coberturas vacinais e homogeneidade, contribuir na redução da incidência das doenças imunopreveníveis e manter eliminadas ou erradicadas as doenças imunopreveníveis.

O público alvo são: crianças e adolescentes menores de 15 anos.

A Secretaria Municipal de Saúde orienta os pais para que não perca a oportunidade de levar os filhos em um posto de saúde mais próximo de casa, pois a prevenção é a melhor proteção.

No dia 16 de setembro (sábado) das 8h às 17h funcionarão os seguintes postos de vacinação:

PSF CSI;
PSF Vila São Paulo;
PSF Vila Aparecida;
PSF Vila Nova Capão/ Cruzeiro;
PSF Jardim Alvorada;
PSF Turvo dos Almeida;
Praça Rui Barbosa;
PSF Ana Benta (das 8h às 11 h);
PSF Pinhalzinho (das 12h às 16h30);
PSF Proença (das 8h às 11 h);
PSF Apiaí Mirim (das 12h às 16h30);
Escola "Luquinha"- Boa Esperança (das 8h às 11h);
Centro Comunitário – Santa Isabel (das 13h às 16 h).

CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO ACERTO DE CARTEIRAS ZONA RURAL

SEGUNDA-FEIRA (18/09)

Bairro	Local	Horário
São Paulo	Igreja	8h30 às 9h30
Turvo dos Pedrosos	Igreja	9h45 às 10h45
Tomés	Escola	11h às 12h
Mendes	Salão da Igreja	12h15 às 13h30
Mato Pavão	Escola	13h45 às 14h45
Camilos	Igreja	15h às 15h30

TERÇA-FEIRA (19/09)

Bairro	Local	Horário
Forquilhas	Escola	8h30 às 9h30
Bras	Escola	9h45 às 10h45
Marcelino	Escola	11h às 12h
Mato Limpo	Casa Carvoeira	12h15 às 13h30
Formigas	Fazenda Sto. Antonio	13h45 às 14h45

QUARTA-FEIRA (20/09)

Bairro	Local	Horário
Cordeiros	Escola	8h30 às 9h30
Tamanduá	Res. Sr. Domingues	9h45 às 10h30
Pinhal dos Paulo	Escola	10h45 às 11h45
Pedrosos	Escola	12h às 13h
Gomes	Escola	13h15 às 14h15
Sítio Velho	Salão da Igreja	14h30 às 15h30
Baguaçu	Igreja	16h às 16h40

QUINTA-FEIRA (21/09)

Bairro	Local	Horário
Água Quente	Res. Dona Tereza	8h30 às 9h
São José Abaixo	UBS	9h15 às 10h
Alves	Escola	10h15 às 10h45
Fazenda Teletron	Sede Res. Caseiro	11h às 11h45
Areia dos Ventura	Res. Sr. Claudio Rodrigues	12h às 12h45
Franciscada	Igreja	13h às 14h
Apiaí Mirim	UBS	14h15 às 15h45

SEXTA-FEIRA (22/09)

Bairro	Local	Horário
Faxinal	Res. Dona Olga	8h30 às 9h
Lemes de Baixo	Igreja	9h15 às 9h45
Lemes de Cima	Igreja	10h às 10h30
Lagoa dos Mosquitos	Igreja	11h às 11h30
Proenças	UBS	12h às 13h
Ramal Lenheiro	Fazenda Karnik	13h30 às 14h
Itangua	Sítio Sr. Sebastião	14h30 às 15h
Moreiras	Faz. Clodemir Casa Sr. Lázaro	15h30 às 16h

VACINAÇÃO

ATUALIZE A CADERNETA
TODO MUNDO UNIDO FICA MAIS PROTEGIDO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo, Administração, Indústria e Comércio

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo De Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello E Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

José Dimas Cordeiro De Miranda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
Wagner Santos- Ramal 9912

Ouvidoria / Corregedoria
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Municipal- Ramal 9931

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9922

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9935

Departamento de Tributação - Ramal 9911

Fiscalização - Ramal 9906

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE | A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável: Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial: Geraldo Felipe Neto **Diagramação:** José Carlos Tallarico Neto

CONVITE

REVISÃO CÓDIGO DE OBRAS E LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO

Audiência Pública

DIA 03 DE OUTUBRO . 19 HORAS . CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
gestão e eficiência

SECRETARIA MUNICIPAL DE
***PLANEJAMENTO** E*
SERVIÇOS URBANOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO/REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – PROCESSO Nº 6558/2017 - RERRATIFICADO I: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de limpeza em ambiente escolar pertencentes à rede municipal de ensino para a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Reabertura no dia 29 de setembro de 2017, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 14 de setembro de 2017.

LICITAÇÃO/ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – PROCESSO Nº 7888/2017 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Secretaria Municipal de Educação / Merenda Escolar**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 03 de outubro de 2017, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 14 de setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – PROCESSO Nº 5090/2017 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Aquisição de diversos móveis e eletrodomésticos** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura**,** Esporte e Turismo, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 04 de outubro de 2017, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 14 de setembro de 2017.

Os Editais na íntegra poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br, no portal serviços.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 – PROCESSO: 8009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº **01,** com proposta no valor global de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais),** a empresa licitante **J.H. BASSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ME – Cnpj: 12.940.759/0001-33.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.** Capão Bonito, 12 de setembro de 2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – PROCESSO: 7428/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **01 e 03,** com proposta no valor global de **R$ 222.075,00 (duzentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais),** a empresa licitante **CLAUDIA DE ALMEIDA SANTOS PRESTES GÁS/ME – Cnpj: 60.052.602/0001-14,** o item nº **02,** com proposta no valor global de **R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais),** a empresa licitante **COMERCIAL OSASCO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA/EPP/ME – Cnpj: 72.885.072/0001-74.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 057/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.** Capão Bonito, 13 de setembro de 2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – PROCESSO: 7800/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **02, 04, 05, 08 e 09,** com proposta no valor global de **R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais),** a empresa licitante **MIGUEL ANTUNES DA COSTA C.BONITO/ME – Cnpj: 04.835.291/0001-99,** os itens nº **01, 03, 06, 07 e 10,** com proposta no valor global de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais),** a empresa licitante **SILVIO ANTUNES DA COSTA C.BONITO/ME – Cnpj: 05.257.322/0001-34.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.** Capão Bonito, 13 de setembro de 2017.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de corte e costura.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa: **NADIA RODRIGUES DE QUEIROZ 39267801856**, no valor de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017
Objeto: Contratação de Palestrante
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa: **DIRECTA – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA - EPP**, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017
Objeto: Aquisição de telas e tintas que serão utilizadas no projeto de Arte "Somos todos Artistas
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa: **FATIMA DAS GRAÇAS ADRIANO QUEIROZ ME**, no valor de **R$ 4.789,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e nove reais).**

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017.
Objeto: Aquisição de passes escolares para alunos regularmente matriculados no ensino médio e técnico do Centro Paula Souza, conf. Lei Municipal Nº 3.374/2010.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017**, confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, à empresa **ANA RITA DA SILVA BUENO TRANSPORTES ME,** no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

ADITAMENTOS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/15 - Processo: 4298/17
CONTRATADO: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.
OBJETO: Serviços de Seguro de Veículos da frota da Secretaria de Educação.
"DO VALOR": R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) alterando o valor total do contrato para **R$ 248.433,37 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos).**
"DO PRAZO": Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 28/08/2017.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/15 - Processo: 8545/17
CONTRATADO: CONSTRÓI LTDA EPP
OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Educacional, Cultural e Esportivo Paulo Freire.

"DO PRAZO": Prorrogação do prazo de vigência contratual até 30/09/2017.
Data de Assinatura: 13/09/2017.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: Centro de Assistência Social de Capão Bonito
OBJETO: Gerir Executar e administrar 01 (um) centro de atenção Psicossocial – CAPS, tipo I,Visando a execução de Plano de ação voltado para o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria de Governo e Desenvolve SP promoverão Rodada de Atendimento em Capão Bonito

LINHAS DE CRÉDIO E FINANCIAMENTO – No próximo dia 26 de setembro, a Secretaria de Governo de Capão Bonito e a Desenvolve SP (Agência de Desenvolvimento Paulista) realizarão uma Rodada de Atendimento na cidade.

Empreendedores e empresários poderão conhecer mais sobre as linhas de crédito para pequenas e médias empresas de todos os seguimentos produtivos, Crédito Digital, modalidade de capital de giro para empresas contribuintes do ICMS com aprovação em até 48 horas e outras opções de financiamento com taxas a partir de 0% ao mês e prazos de até 10 anos para pagar.

A Rodada de Atendimento acontecerá das 9 às 16 horas na Prefeitura Municipal – Gabinete, localizada na rua Nove de Julho, 690, Centro.

Para agendamento ligue – 3543-9913 – falar com Vanessa.

Sobre a Desenvolve SP

A Agência de Desenvolvimento Paulista é uma instituição financeira do Governo do Estado de São Paulo que oferece as melhores opções de financiamento para transformar o projeto de crescimento da sua empresa em realidade.

Com prazos longos e as taxas de juros mais competitivas do mercado, a Desenvolve SP apoia o desenvolvimento das pequenas e médias empresas paulistas, incentivando o crescimento da economia e a geração de emprego e de renda em São Paulo.

As opções de crédito da Desenvolve SP atendem todas as necessidades da empresa, financiando os projetos de investimento em ampliações e modernizações, a aquisição de máquinas e equipamentos e projetos inovadores.

Vinculada à Secretaria da Fazenda, a Desenvolve SP foi criada pela Lei Estadual 10.853/01, e regulamentada pelo Decreto 52.142/07.

São parceiros institucionais da Desenvolve SP:

AECID – Agência Espanhola de Cooperação Internacional e Desenvolvimento, por meio do Instituto Ambiental Brasil Sustentável

Sebrae-SP

Endeavor Brasil

ABDE – Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento

LEI Nº 4.334, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), necessários para atender despesa com: Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	298	R$ 50.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2098		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	430	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
15.452.0006.1004		INFRA-ESTRUTURA= PAVIM/CONSTR/REFORMA/DESAPROP		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . F.	113	R$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		. . . . .		**R$ 60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 125/17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos da Lei nº 4.334, de 06 de setembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), necessários para atender despesa com: Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	298	R$ 50.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2098		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	430	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
15.452.0006.1004		INFRA-ESTRUTURA= PAVIM/CONSTR/REFORMA/DESAPROP		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . F.	113	R$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		. . . . .		**R$ 60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
CNPJ: 57.054.793/0001-49
PABX: (15) 3543-8190 – camara@camaracb.sp.gov.br

AVISO de LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 009/2017. Processo: 1031/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 em Capão bonito, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Legislação vigente, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos para credenciamento, proposta de preço, bem como habilitação, deverão ser entregues até às **10h00min.** do dia **29 de Setembro de 2017**, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal. **O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Câmara Municipal de Capão Bonito no horário das 09h às 12h e das 13 às 16h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, ou poderá solicitar através do e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br e no site www.camaracb.sp.gov.br.
Capão Bonito, 13 de Setembro de 2017.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
CNPJ: 57.054.793/0001-49
PABX: (15) 3543-8190 – camara@camaracb.sp.gov.br

AVISO de LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REPETIÇÃO (Registro de Preços) Nº 007/2017. Processo: 1139/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 em Capão bonito, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Legislação vigente, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos para credenciamento, proposta de preço, bem como habilitação, deverão ser entregues até às **10h00min.** do dia **28 de setembro de 2017**, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal. **O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção preventiva dos veículos oficias da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme o termo de referência.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Câmara Municipal de Capão Bonito no horário das 09h às 12h e das 13 às 16h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, ou poderá solicitar através do e-mail: thais@camaracb.sp.gov.br e no site www.camaracb.sp.gov.br.
Capão Bonito, 13 de setembro de 2017.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2017.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017.
CONTRATADO: NEOBIT INFORMÁTICA LTDA ME
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2017.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de computadores, impressoras, rede de servidor e internet para a Câmara Municipal de Capão Bonito.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)
PERÍODO: 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/17.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 030/17, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa NEOBIT INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 07.837.831/0001-61, contratação de empresa que preste serviço de manutenção dos computadores da Câmara Municipal de Capão Bonito, no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme Processo nº 1280/17. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 13 de Setembro de 2017.

DECRETO Nº 092/17, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.124, de 18 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.307, de 23 de maio de 2017 e a aprovação da Comissão Municipal em reunião realizada em 17 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado à Empresa **MODULATO J. R. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.933.041/0001-45, nos termos da legislação citada no considerando acima, de acordo com este Decreto e conforme Processo Administrativo nº 5003/1/2017, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa com 2.041,21 m² (dois mil e quarenta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), Lotes 08 e 09, da Quadra "A", situada no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", neste Município, com as seguintes características:

> "Frente para a Rua Eichi Kudo mede 52,49 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote 10 mede 47,14 metros; do lado esquerdo confrontando com a Rua 6 em três seguimentos, sendo o primeiro em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9, 72 metros e o terceiro segmento em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,38 metros; e, nos fundos confrontando com a Rua 2, mede 47,77 metros".

Art. 2º O donatário não poderá dar destino diverso a área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada, a que se propôs, ou transferir a área a terceiros, sem anuência expressa da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 3º O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de indústria, e/ou prestação de serviços, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior e após vistoria do imóvel, e constatação do cumprimento dos demais compromissos assumidos no requerimento constante do Proc. nº 5003/1/2017, sobretudo de criação de empregos no Município, o terreno será, oportunamente, objeto de escritura de doação, às expensas da donatária.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos, inclusive no tocante a criação de empregos, fará com que a posse da área seja revertida a favor município, assim como as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º Os casos de omissão serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filhos", 19 de junho de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 078/17, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 1.259, de 1º de março de 1990, o cumprimento do disposto nos parágrafos únicos dos artigos 2º e 3º da mesma Lei e a aprovação da Comissão Municipal em reunião realizada em 26 de abril de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado à Empresa **LIMA & ALMEIDA LIMA SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.294.609/0001-37, conforme Processo Administrativo nº 8705/1/2016, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa, com 705,10 m² (setecentos e cinco metros e dez decímetros quadrados), situada no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, sito à Rodovia SP-127, Lote 6, Quadra "K", com as seguintes características:

> Uma área doravante denominada, Lote 6, Quadra K, Distrito Industrial, localizada na Rua Domingos Francisco Ribeiro (antiga Rua 8), distante 59,09 metros da intersecção com a Rua Orlando Venturelli (antiga Rua 7), com as seguintes medidas e confrontações: "Mede 15,20 metros de frente para a Rua Domingos Francisco Ribeiro; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 46,27 metros, confrontando com o Lote 7; do lado esquerdo, mede 50,70 metros confrontando com o Lote 05; e com Área Institucional; nos fundos mede 14,54 metros confrontando com o Lote 04, perfazendo a área de 705,10 m² (setecentos e cinco metros e dez decímetros quadrados)".

Art. 2º O donatário não poderá dar destino diverso a área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada, a que se propôs, ou transferir a área a terceiros, sem anuência expressa da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 3º O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de indústria, e/ou prestação de serviços, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior e após vistoria do imóvel, e constatação do cumprimento dos demais compromissos assumidos no requerimento constante do Proc. nº 8705/1/2016, sobretudo de criação de empregos no Município, o terreno será, oportunamente, objeto de escritura de doação, às expensas da donatária.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos, inclusive no tocante a criação de empregos, fará com que a posse da área seja revertida a favor município, assim como as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º Os casos de omissão serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filhos", 29 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Vigilância Sanitária

VISA Vigilância à Saúde

AGRUPAMENTO;-17 COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-642/17-PROCESSO:-10203-117/17- JOSIANE APARECXIDA A. DA SILVA FERRAZ-ME (COM. ATACADISTA) AV. DR. PERICLES DE FREITAS, 82 SALA 01 BAIRRO TERRAS DO IMBIRUÇU – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-464-000005-1-5 DO DIA 04/09/2017

AGRUPAMENTO:-28 –COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PROTOCOLO:-552/17-PROCESSO:-10203-052/09- DROGARIA AMAZONAS LTDA-ME (DROGARIA) AV. AMAZONAS, 687 VILA BELA vista – capão bonito/SP cevs:-351020301-477-000028-1-0 do dia 31/08/2017

AGRUPAMENTO:-21 –COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTO
MUDANÇA DE ENDEREÇO
PROTOCOLO:-635/17-PROCESSO:-10203-116/17- RITA DE CASSIA RODRIGUES (BAR) RUA ITARARÉ 1242 VILA SÃO PAULO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000670-1-6 DO DIA 06/09/2017

AGRUPAMENTO:-70 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PROTOCOLO:-651/17-PROCESSO:-223-144/02 – MARCO HENRY CACCIACARRO JÚNIOR (EQUIPO RX) RUA 24 DE FEVEREIRO, 270 CENTRO CAPÃO BONITO/]SP CEVS:-351020301-863-000054-1-0 DO DIA 12/09/2017

PROTOCOLO:-330/17-PROCESSO:-10203-060/06-BRUNO VIARO JÚNIOR (CONS. ODONTO) RUA GENERAL CARNEIRO, 402 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000029-1-7 DO DIA 31/05/2017

PROTOCOLO:-331/17-PROCESSO:-10203-027/08- BRUNO VIARO JÚNIOR (EQUIPO RX) RUA GENERAL CARNEIRO, 402 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000069-1-2 DO DIA 31/05/2017

PROTOCOLO:-586/17-PROCESSO:-10203-053/15- LUIZ CARLOS VARELA FILHO (CONS. ODONTO) AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545 VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000171-1-6 DO DIA 12/09/2017

PROTOCOLO:-624/17-PROCESSO:-10203-052/15 –LUIZ CARLOS VARELA FILHO (EQUIPO RXAV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545 VILA SANTA ROSA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000173-1-0 DO DIA 12/9/2017

AGRUPAMENTO:-83 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-632/17-PROCESSO:-10203-115/17- MICHELLE FERRAZ RIBEIRO DO NASCIMENTO-MEI (CABELEIREIRO) RUA GENERAL CARNEIRO, 333 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000156-1-0 DO DIA 06/09/2017

MUDANÇA DE ENDEREÇO
PROTOCOLO:-643/17-PROCESSO:-10203-*097/15- JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-MEI (CABELEIREIRA) RUA FREI PONCIANO, 76 CENTRO CAPÃ0 BONITO/SP – CEVS:-351020301-960-000136-2-5 DO DIA 04/09/2017

CANCELAMENTO DE CEVS
PROTOCOLO:-639/17-PROCESSO:-10203-042/09 –M.D. RAMOS RESTAURANTE LTDA-ME (RESTAURANTE) RUA FLORIANO PEIXOTO, 141 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000246-1-9 DO DIA 31/08/2017

PROTOCOLO:-641/17-PROCESSO:-10203-109/16- DARA DAIANE DA SILVA – MEI (AMBULANTE) BAIRRO FERREIRA DAS ALMAS 70 CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000627-2-3 DO DIA 01/9/2017

AUTO DE INFRAÇÃO AIF
PROTOCOLO:-646/17-PROCESSO:-10203-119/17- S.L. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME (CONS. VETERINÁRIOAV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 376 VILA CRUZEIRO CXAPÃO BONITO/SP AUTO INFRAÇÃO:-101 DO DIA 05/09/2017 (FALTA DE LICENÇA)

LEI Nº 4.335, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), que específica

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M.)**			
02.05.00		**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
15.452.0006.2020		**GESTÃO DO DEMUTRAN**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	131	R$	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	133	R$	15.000,00
26.782.0006.2021		**GESTÃO DE SERVIÇOS RURAL = VICINAIS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	142	R$	30.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	143	R$	15.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0013.2053		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	312	R$	50.000,00
10.302.0013.2055		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	318	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**270.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
15.452.0006.1004		**INFRA-ESTRUTURA= PAVIM/CONSTR/REFORMA/DESAPROP**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	112	R$	70.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0013.1017		**CONST/REFORMA/AMPL. E DESAPROPRIAÇÃO**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	285 (Fr 1)	R$	100.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	286 (Fr 2)	R$	7.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	287 (Fr 5)	R$	50.000,00
10.304.0013.2058		**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	323	R$	8.000,00
10.305.0013.2059		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	328	R$	30.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		REDUÇÃO. . . . . F.	331	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		. . . . .		**R$**	**270.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 126/17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos da Lei nº 4.335, de 06 de setembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M.)**			
02.05.00		**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
15.452.0006.2020		**GESTÃO DO DEMUTRAN**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	131	R$	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	133	R$	15.000,00
26.782.0006.2021		**GESTÃO DE SERVIÇOS RURAL = VICINAIS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	142	R$	30.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	143	R$	15.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0013.2053		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	312	R$	50.000,00
10.302.0013.2055		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	318	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**270.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
15.452.0006.1004		**INFRA-ESTRUTURA= PAVIM/CONSTR/REFORMA/DESAPROP**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	112	R$	70.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0013.1017		**CONST/REFORMA/AMPL. E DESAPROPRIAÇÃO**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	285 (Fr 1)	R$	100.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	286 (Fr 2)	R$	7.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . . F.	287 (Fr 5)	R$	50.000,00
10.304.0013.2058		**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	323	R$	8.000,00
10.305.0013.2059		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		REDUÇÃO. . . . . F.	328	R$	30.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		REDUÇÃO. . . . . F.	331	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		. . . . .		**R$**	**270.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI N° 4.336, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei n° 0011-2017) – de autoria dos Vereadores Márcio Souto de Proença e Matheus Antonio Enei Francatto.

Declara de Utilidade Pública a ACAMAR – Cooperativa de Trabalhos dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a ACAMAR – Cooperativa de Trabalhos dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob n° 10.657.199/0001-89, situada à Rua Francisco Barreto, n° 1368, Vila Guanabara, neste Município.

Art. 2° Fica revogada a Lei Municipal n° 2.712, de 30 de novembro de 2004, em seu inteiro teor.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI N° 4.337, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei n° 0012-2017) – de autoria dos Vereadores Márcio Souto de Proença, Antonio Roberto de Siqueira e Alan de Souza Galvão.

Dispõe sobre denominação da Sala de Reuniões II, desta Casa de Leis, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "**VEREADOR ABNER BAPTISTA DA SILVEIRA**" a Sala de Reuniões II, desta Casa de Leis.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO N° 127/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a empresa CRICIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, não atendeu de forma satisfatória, no prazo determinado, a Notificação encaminhada pelo Município de Capão Bonito;

Considerando, que a Empresa CRICIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, não informou quantos empregados existem no Quadro da empresa e/ou informou qual atual andamento e investimentos;

Considerando, o descumprimento dos requisitos da doação;

Considerando, a Deliberação e recomendação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município, opinando pela revogação do Decreto de doação de área à Empresa CRICIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal n° 070, de 30 de agosto de 1994, alterado pelo Decreto n° 98/94, de 17 de novembro de 1994, que doava à empresa **CRICIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, o Lote 2 da Quadra "G", com área total de 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) situado no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, localizado neste Município, na Rodovia SP-127.

Art. 2°. Adotem-se as medidas necessárias à reversão e retomada do imóvel para o Município.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alterações nos Anexos II e XXI da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, para criar os empregos abaixo:

ANEXO II - QUADRO PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
LAVADOR DE AUTOS E CAMINHÕES	40	A	3	01
TÉCNICO FISCAL AMBIENTAL	40	H	1	01

Art. 2º Fica incluída no Anexo XXI – Descrição de Empregos do Anexo II, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição dos Empregos criados por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

ANEXO XXI

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS DO ANEXO II

Emprego: **LAVADOR DE AUTOS E CAMINHÕES**
Descrição: Executa tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares. Suspende os veículos, através de elevadores, para a limpeza das partes inferiores. Lava lataria, Vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado. Controla o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos. Cuida do Posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos.

Emprego: **TÉCNICO FISCAL AMBIENTAL**
Descrição: O profissional deverá tomar providências adequadas quando detectado algo desconfortante quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animal, para assegurar a boa qualidade de vida da população, atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outro locais.

Parágrafo único. O profissional Técnico Fiscal Ambiental, a que alude o presente artigo deverá, necessariamente, possuir os seguintes requisitos: Curso Técnico reconhecido pelo MEC na área ambiental e registro no respectivo conselho de classe, com reconhecimento básico da legislação ambiental, conhecimento básico de tratamento de água e operação e monitoramento de Aterro Sanitário, aptidão para comunicação com o público, conhecimento básico de informática para o nível de usuário (Windows e seus aplicativos). Conhecimento básico de licenciamento ambiental (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação de Operação – LO e outorga de direitos de uso dos recursos hídricos, conhecimento das estruturas administrativas dos Órgãos Ambientais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º Altera-se o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar 10 (dez) vagas destinadas ao emprego permanentes de: "TÉCNICO DE ENFERMAGEM", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	G	1	36

Art. 4º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATO Nº 024/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
CONTRATADO: PAULO FIRMINO DE OLIVEIRA 75294613891
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2017.
OBJETO: Aquisição de Materiais Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais)
PRAZO: 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATO Nº 023/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
CONTRATADO: ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA EPP
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2017.
OBJETO: Aquisição de Materiais Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 8.489,70 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
PRAZO: 12 meses

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
Rua 09 de julho, 690 – centro Telefone: (15) 3542 - 3897
E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL – AUDIENCIA PÚBLICA – LOA 2018

O Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública de Elaboração da "Lei Orçamentária Anual – LOA" para o Exercício Financeiro de 2018**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Capão Bonito.

Data: 26/09/2017. **Horário** – 19h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital.

Capão Bonito, 15 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 3.852/2013 e 4.084/2015
OBJETO: Execução dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/10/2017
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017

MARCO ANTONIO CITADINI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Presencial nº 008/2017, para as empresas MISAEL SANTANA DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.272.597/0001-26, o Item: 01, no valor total de R$ 3.401,00 (três mil, quatrocentos e um reais), ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA EPP, CNPJ nº 22.335.562/0001-29, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, no valor total de R$ 8.489,70 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), PAULO FIRMINO DE OLIVEIRA 75294613891, CNPJ Nº 26.307.193/0001-11, Itens: 12 e 13, no valor total de R$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais), de acordo com o Processo nº 1042/2017. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 14 de Setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATO Nº 022/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
CONTRATADO: MISAEL SANTANA DA SILVA - ME
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2017.
OBJETO: Aquisição de Materiais Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 3.401,00 (três mil, quatrocentos e um reais)
PRAZO: 12 meses